Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1789/00

PROJETO DE Lei **N** -09/00

Objeto: "Autoriza abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providencias -> ampliação e reforma do Prédio da APAE".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

13.03.00

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

____Aprovado 1° 17/03/00

____Aprovado 2° 17/03/00

____Aprovado 3° 17/03/00

A.Sobrinho

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, N°_____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____, De ____/____/____

stribuições às Comissões:

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

servações Por Membros das Comissões:

____/____/____

_____
Rubrica

____/____/____

_____
Rubrica

lidos de Informações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

unto:

ervações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

unto:

ervações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 13/03/00 As Comissões de LFO e CJR para parecer.

A. Fabrinho
Rubrica

2 - 17/03/00 Aprovado por unanimidade em 2º e em 3ª votação

A. Fabrinho
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.789 / 2.000

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Bom Despacho, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial de R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2000 sob a seguinte dotação orçamentária:

4730 Divisão de Obras Públicas
4732 Seção de Edificação e Saneamento
13 Saúde e Saneamento
75 Saúde
486 Assistência Social Geral
1571 Ampliação e reforma do Prédio da APAE 65.000,00

Art. 2º Para fazer face a Abertura do Crédito Adicional fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

5910 Reserva de Contingência
5911 Reserva de Contingência
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
2034 Reserva de Contingência 65.000,00

Art. 3º O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil (27/03/2000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 023/00
Certifico para fins de comprovação que esta (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 29/04 a 29/04/2000 e referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, ... / ... / ...
Assinatura:
RG / Matrícula:

ERNO DE
BOM
SPACHO
IREÇÃO CERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

M: 97/2000

LEI Nº 1.789 / 2.000

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Bom Despacho, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial de R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2000 sob a seguinte dotação orçamentária:

4730 Divisão de Obras Públicas
4732 Seção de Edificação e Saneamento
13 Saúde e Saneamento
75 Saúde
486 Assistência Social Geral
1571 Ampliação e reforma do Prédio da APAE 65.000,00

Art. 2º Para fazer face a Abertura do Crédito Adicional fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

5910 Reserva de Contingência
5911 Reserva de Contingência
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
2034 Reserva de Contingência 65.000,00

Art. 3º O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil (27/03/2000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 083 CC
Certifico para fins de comprovação
[illegible] no período
de 19/04/00 a [illegible]
Bom Despacho, [illegible]
Visto do Servidor [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

Proposição de Lei de nº 09/00

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências – ampliação e reforma do prédio da APAE".

O Povo de Bom de Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Bom Despacho, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), no orçamento do exercício financeiro de 2000 sob a seguinte dotação orçamentária:

4730 Divisão de Obras Públicas
4732 Seção de Edificação e Saneamento
13 Saúde e Saneamento
75 Saúde
486 Assistência Social Geral
1571 Ampliação e Reforma do Prédio da APAE 65.000,00

Art. 2º- Para fazer face a abertura do Crédito Adicional fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

5910 Reserva de Contingência
5911 Reserva de Contingência
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
2034 Reserva de Contingência 65.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º- O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do Crédito Respectivo;

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 17 DE MARÇO DE 2000.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º- O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do Crédito Respectivo;

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 17 DE MARÇO DE 2000.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000 SOB A SEGUINTE DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

4730 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
4732 SEÇAO DE EDIFICAÇAO E SANEAMENTO
13 SAÚDE E SANEAMENTO
75 SAÚDE
486 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
1571 AMPLIAÇAO E REFORMA DO PRÉDIO DA APAE 65.000,00

ART. 2º PARA FAZER FACE A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ANULAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), NA SEGUINTE DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

5910 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
5911 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2034 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 65.000,00

ART. 3º . O PREFEITO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A, POR DECRETO, PROCEDER À ABERTURA DO CRÉDITO RESPECTIVO;

ART. 4º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL DOIS MIL (28/02/2000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000 SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4750 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
4752 SECÃO DE EDIFICACAO E SANEAMENTO
15 SAÚDE E SANEAMENTO
75 SAÚDE
486 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
1571 AMPLIACAO E REFORMA DO PRÉDIO DA APAE 65.000,00

ART. 2º PARA FAZER FACE A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ANULAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5910 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
5911 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2034 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 65.000,00

ART. 3º O PREFEITO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A, POR DECRETO, PROCEDER Á ABERTURA DO CRÉDITO RESPECTIVO;

ART. 4º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE MIL DOIS MIL (28/02/2000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Praça Olegário Maciel, 831 - Centro

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 09/00

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

Após análise do referido Projeto de Lei, Nós das Comissões, somos favoráveis à sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2000.

Vital Libério Guimarães

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Américo dos Santos

Joaquim Antônio Souza

José Raimundo Campos

José Francisco Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Praça Olegário Maciel, 831 - Centro

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 09/00

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

Após análise do referido Projeto de Lei, Nós das Comissões, somos favoráveis à sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2000.

Vital Libério Guimarães

Francisco Araújo Lopes Campedo Filho

Américo dos Santos

Joaquim Antônio Souza

José Raimundo Campos

José Francisco Santos